

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI Nº 6844 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA – “DETRAN PRESENTE”.

O Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-150016/117809/2025;

CONSIDERANDO:

- o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário;
- o disposto na Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997;
- A Lei Federal nº 14.133/2021, - em especial o disposto no art.79 da Lei nº14.133, que trata da adoção do Procedimento Auxiliar do Credenciamento;
- o Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;
- o Decreto Estadual nº 48.979/2024, que regulamenta o credenciamento como forma de contratação direta;
- o Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento e credenciamento no âmbito da administração pública;
- a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Documento de Oficialização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Planilha de Custos, o Mapa de Riscos e os demais documentos que instruem o processo de contratação;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a capilaridade das ações institucionais desenvolvidas no âmbito do programa “Detran Presente”, assegurando a prestação de serviços com qualidade, alcance regional e tempestividade em todo o território fluminense;

Considerando, por fim, a importância da adoção de critérios técnicos objetivos para avaliação das empresas interessadas e para a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Art. 1º - O presente instrumento estabelece os critérios e procedimentos para o chamamento credenciamento de interessados em realizar a prestação de serviços de apoio técnico, logístico e operacional para a realização das ações institucionais do programa “Detran Presente”, em caráter contínuo e sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º - O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, visando possibilitar a contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos a atender as demandas das ações institucionais em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - A realização do credenciamento não implica, por parte da Administração, obrigação de contratação imediata ou integral dos serviços, por ser ato administrativo unilateral prévio.

Art. 2º - As ações poderão ocorrer em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, a depender da demanda formulada pela autoridade competente que divulgará a localidade a ser abrangida pela ação com antecedência de até 36 horas.

Art. 3º - A ação “Detran Presente” poderá ter duração de até 8 (oito) horas, com público estimado de 100 a 150 pessoas/hora.

Art. 4º - O credenciamento decorre da necessidade da Autarquia em promover ações pontuais e contínuas para ampliação dos acessos aos serviços prestados pela autarquia aos cidadãos.

Art. 5º - O credenciamento, através dos interessados, objetiva propiciar toda a infraestrutura necessária para a efetivação das ações institucionais.

CAPITULO II DO CREDENCIAMENTO

Art 6º - O credenciamento ocorrerá mediante cadastramento dos interessados, a partir da publicação deste.

§ Único - Os interessados deverão apresentar toda documentação necessária, na forma a ser estabelecida neste.

Art. 7º - O ato de inscrição dos interessados implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas.

§1º - Todos os interessados que preencherem os requisitos deste, serão credenciados. A ausência de algum requisito não obsta novo requerimento.

Art. 8º - A ausência do preenchimento dos requisitos necessários estabelecidos neste implicará em indeferimento do credenciamento.

§ Único - Do indeferimento do credenciamento caberá recurso à autoridade competente no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente proferirá decisão sobre o recurso apresentado em 03 (três) dias úteis.

Art. 9º - Durante a vigência deste, o contratante, a seu critério, poderá convocar os Credenciados que comprovem a manutenção das condições apresentadas no momento do credenciamento.

Art. 10º - Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA.

§ 1º - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

§ 2º - É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos dados cadastrais nos Sistemas relacionados no artigo 9º e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

§ 3º - A não observância do disposto no parágrafo anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Art. 11º - A autarquia poderá descredenciar o credenciado quando:

I – A pedido do próprio credenciado;

II – Quando ocorrer a perda das condições de habilitação do credenciado;

III – Quando ocorrer o descumprimento contratual de forma injustificada;

IV – Quando o credenciado se tornar impedido de licitar e contratar.

§1º - O descredenciamento não isenta o credenciado de cumprir com os contratos assumidos até a data do descredenciamento, bem como das responsabilidades dele decorrentes.

Art. 12º - Não poderão participar do credenciamento:

§ 1º - Aquele que não atenda às condições deste e seu(s) anexo(s);

§ 2º - pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

§ 3º - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

§ 4º - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

§ 5º - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

§ 6º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º - O impedimento de que trata o §6º será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

§ 8º - Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 9º - A vedação de que trata o § 8º estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPITULO III DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 13º - Para habilitação, as empresas interessadas deverão encaminhar ao e-mail cpl@detran.rj.gov.br, por meio do SEI/RJ, os seguintes documentos:

§1º - Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

II - Inscrição no CNPJ;

III - Prova de inscrição no Registro de Empresas do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) ou órgão equivalente.

§2º - Habilitação Fiscal:

I - Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

II - Certidão de regularidade da Seguridade Social (INSS);

III - Certidão de regularidade do FGTS;

IV - Certidões negativas de tributos e contribuições estaduais e municipais, conforme exigido pelo Decreto nº 48.816/2023.

§3º - Habilitação Social e Trabalhista:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§4º - Qualificação Econômico-Financeira:

I - a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

II - A verificação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa credenciante devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

III - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

§5º - Documentação de Qualificação Técnica:

I - Deverá ser apresentado atestados ou contratos de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades de 30% conforme Termo de Referencia, sendo obrigatório ter sido atendido, no mínimo, os seguintes serviços: Locação do espaço, alimentação, inscrição, equipamentos técnicos (sonorização, informática, vídeo, etc.) e recepção dos participantes;

II - As interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviço de acordo com atendimento que se pretende o credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa interessada, comprobatório da execução de serviços de organização de ações institucionais, figurando como realizadora, promotora ou organizadora, que sejam pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

III - Considera-se pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento a empresa que apresentar atestado(s), informando que a interessada prestou serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução de ações institucionais ou seminários, conferências ou outros afins, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome, CNPJ e dados de contato da empresa emissora do atestado/contrato, local e data de execução da ação , número de pessoas e itens constantes do serviço.

IV - Será aceito a soma de atestados para alcançar a quantidade mínima de pessoas estipulada no inciso I do presente artigo, desde que as ações tenham sido executados de forma concomitante.

Art. 14º - A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 15º - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

II - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

III - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

CAPITULO IV DA PROVA DE CONCEITO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 16º - A Prova de Conceito - PoC tem por finalidade avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa em reproduzir as condições reais do serviço, demonstrando domínio sobre os aspectos logísticos, estruturais, visuais, ambientais e de atendimento.

§ 1º - A PoC será realizada em ambiente controlado, a ser definido pelo DETRAN/RJ, em data e local previamente informados.

§ 2º - As empresas deverão apresentar durante a PoC:

I - Estrutura física simulada;

II - Apresentação de plano de montagem e desmontagem com cronograma, incluindo o prazo para cada etapa, e equipe técnica;

III - Demonstração de sistemas de sonorização, iluminação e energia;

IV - Demonstração do plano de acessibilidade e sustentabilidade (inclusão de rampas de acesso e demais itens necessários ao acesso de PCD's, descarte de resíduos em conformidade com as legislações pertinentes, uso de materiais recicláveis, etc.);

V - Simulação de funcionamento da equipe de apoio, incluindo recepção, atendimento, limpeza e segurança;

VI - Amostra de alimentação (kit lanche/refeição) conforme padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar;

VII - Manual técnico do serviço a ser prestado com layout, planta e mapa de riscos.

§ 3º - A ausência ou recusa em realizar a Prova de Conceito- PoC no prazo definido implicará desclassificação da empresa do processo de credenciamento, sem prejuízo de futura nova solicitação de habilitação.

Art. 17º - A avaliação da Prova de Conceito- PoC será realizada por Comissão Técnica designada formalmente pela Presidência do DETRAN/RJ, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com formação compatível com as áreas de atuação objeto do credenciamento, que formalizarão um relatório com o resultado da prova de conceito, indicando se as demonstrações estão de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

§ 1º - A pontuação total será de até 100 pontos, distribuída em critérios objetivos conforme o Anexo II desta Portaria, observando-se os seguintes eixos de análise:

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
a) Capacidade de execução logística	0 a 25 pontos	Qualidade do plano de execução, realismo dos prazos, dimensionamento da equipe, compatibilidade com demandas estaduais.
b) Qualidade dos materiais e estruturas	0 a 20 pontos	Avaliação de resistência, segurança, conforto, adequação visual e sustentabilidade dos itens apresentados.
c) Aderência temática e identidade institucional	0 a 15 pontos	Capacidade de adequar o ambiente ao padrão visual do DETRAN/RJ, com elementos de identidade pública, inclusão e acolhimento.
d) Inovação e diferenciais técnicos e tecnológicos	0 a 15 pontos	Soluções criativas e eficientes que aumentem a qualidade, reduzam custos, facilitem a gestão ou ampliem o acesso da população.
e) Sustentabilidade e acessibilidade	0 a 15 pontos	Inclusão de práticas sustentáveis, acessibilidade universal.
f) Equipe e postura profissional	0 a 10 pontos	Apresentação da equipe técnica, postura, uniformização, clareza nos papéis e fluidez na interação.

§ 2º- A pontuação mínima exigida para validação da PoC será de 75 (setenta e cinco) pontos, sendo eliminada as empresas que não atingirem a pontuação mínima indicada.

§ 3º - Em caso de empate técnico entre empresas, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

I - Maior nota no critério de sustentabilidade e acessibilidade (item e);

II - Maior tempo de experiência comprovada no objeto;

III - Sorteio público, com lavratura de ata;

§ 4º - A pontuação obtida na Prova de Conceito – PoC será utilizada como critério técnico para fins de distribuição de demanda entre os credenciados, observando-se o princípio da eficiência, transparência, da economicidade, vantajosidade e da proporcionalidade.

§ 5º - A comissão poderá indicar que as demonstrações apresentadas possuem ressalvas, atribuir menções técnicas, emitir recomendações de melhoria e registrar pontos críticos no relatório de avaliação, as não conformidades serão listadas e o credenciante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, não prorrogável, para proceder aos ajustes necessários e disponibiliza-las para realização de verificações complementares, para aferição de correção ou não das inconformidades indicadas no relatório da comissão.

§ 6º - O resultado da prova de conceito será divulgada por e-mail informado na documentação.

§ 7º - As empresas poderão, a qualquer tempo, enquanto vigorar o edital, reapresentar nova Prova de Conceito para fins de reclassificação técnica, mediante autorização da Comissão Técnica.

CAPITULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Art. 18º - A distribuição das ações entre os credenciados será realizada por meio de rodízio qualificado, observando-se o menor valor, maior pontuação técnica obtida na Prova de Conceito, a ordem de habilitação definitiva e a disponibilidade operacional, assegurando-se a isonomia, a eficiência e a ampla concorrência entre os credenciados.

§1º - Serão observados, de forma cumulativa, os seguintes critérios objetivos:

I - Declaração formal de disponibilidade no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas a contar do recebimento da convocação;

II - Capacidade logística declarada para atender à localidade da ação institucional,

a) As localidades são definidas e delimitadas pelo IBGE, sendo oito regiões de governo (Região das Baixadas Litorâneas, Região Centro-Sul Fluminense, Região Costa Verde, Região do Médio Paraíba, Região Metropolitana, Região Noroeste Fluminense, Região Norte Fluminense e Região Serrana), o interessado deverá declarar qual localidade irá atender;

III - Execução satisfatória da última ação convocada, sem registro de descumprimento, penalidade ou avaliação negativa.

§2º - A cada nova convocação, será priorizado o credenciado melhor pontuado entre os que atendam aos critérios do §1º e ainda não convocados no ciclo vigente, retornando ao final da fila após a execução da ação.

§3º - Em caso de empate técnico, será aplicada a ordem cronológica da habilitação definitiva.

§2º - O credenciado poderá recusar a execução de uma demanda uma única vez, mediante justificativa formal e tempestiva. A recusa não justificada implicará:

I - perda da posição na lista de rodízio;

II - suspensão temporária de novas convocações por até 30 dias;

III - eventual descredenciamento, em caso de reincidência.

§3º - A ausência de resposta implicará na suspensão temporária do rodízio por 3 (três) ações e poderá ser reavaliado quanto à manutenção de seu credenciamento.

§4º - A Administração poderá realizar ajustes na ordem de rodízio em situações excepcionais e devidamente justificadas, como:

I - necessidade de atendimento emergencial;

II - ausência de disponibilidade local ou logística;

III - ações de maior complexidade técnica que exijam estrutura específica.

§3º - A Administração poderá promover ajustes no rodízio em casos excepcionais, mediante justificativa técnica, como emergência, demanda simultânea ou requisitos técnicos específicos.

§4º - Todos os atos relacionados à distribuição e à execução das ações deverão ser registrados no processo administrativo correspondente.

CAPITULO V DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19º - O credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo a contratação formalizada mediante a assinatura de termo contratual com vigência determinada com cada empresa credenciada.

§1º - A prestação dos serviços será formalizada por meio de contrato administrativo, regido pelo art. 115 da Lei 14.133/2021, com cada credenciado habilitado, com vigência determinada, cuja execução se dará por meio de Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

§2º - Cada Ordem de Serviço conterá a descrição detalhada do local, data, escopo, valor e prazos de execução, obedecendo as Regiões de Governo a serem atendidas pelas ações, conforme definição estabelecida na organização do território Estadual, prevista na Constituição Estadual, e será considerada documento hábil para fins de liquidação da despesa e pagamento.

§3º - A emissão da OS observará os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos, assegurando a isonomia, a transparência e a rastreabilidade do processo.

§4º - O não atendimento à OS sem justificativa ou com inexecução parcial poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas.

CAPITULO VI DA VIGÊNCIA

Art. 20º - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

§1º - O contrato firmado com os credenciados terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, e contemplará cláusula que autorize a execução por Ordens de Serviço independentes, sem necessidade de celebração de novo ajuste para cada ação.

§2º - Serão admitidos requerimentos de credenciamento apresentados no período de 01(uma) semana à contar da data de publicação desta Portaria.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A supervisão e fiscalização do credenciamento e das ações serão realizadas pela Coordenadoria de Licitações e pela Assessoria da Presidência.

Art. 22º - Acompanham os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Credenciamento
----------------	---------------------------------

ANEXO II	Modelo de Declaração Formal
ANEXO III	Modelo de Declaração Capacidade Logística
ANEXO IV	Modelo de Declaração De Execução Satisfatória
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VI	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
ANEXO VII	Modelo De Proposta De Preços
ANEXO VIII	Modelo Do Termo De Credenciamento
ANEXO IX	Estudo Técnico Preliminar (apartado)
ANEXO X	Termo de Referência (apartado)

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

A (Pessoa Jurídica) representada pelo responsável pela empresa ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na , nº , na cidade de , UF , inscrita no CNPJ sob o nº , vem requerer seu () CREDENCIAMENTO ou () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, juntando, para tanto, a documentação exigida na PORTARIA DETRAN SEI N.º DE DE DE 2025, objeto deste requerimento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e data:

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL

DECLARAÇÃO

A (Pessoa Jurídica) representada por seu responsável legal ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na _____, nº, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- De que assume a responsabilidade e disponibilidade no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas a contar do recebimento da

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE LOGÍSTICA

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Pessoa Jurídica) representada por seu responsável legal ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que possui capacidade logística para atender à localidade da ação institucional, relacionadas abaixo:

- As localidades são definidas e delimitadas pelo IBGE, sendo oito regiões de governo (Região das Baixadas Litorâneas, Região Centro-Sul Fluminense, Região Costa Verde, Região do Médio Paraíba, Região Metropolitana, Região Noroeste Fluminense, Região Norte Fluminense e Região Serrana).

- O interessado deverá declarar qual localidade irá atender.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SATISFATÓRIA

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Pessoa Jurídica) representada por seu responsável legal ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que executou satisfatória a última ação convocada, sem registro de descumprimento, penalidade ou avaliação negativa.

- De que assume a responsabilidade pelos atos praticados no interior da entidade.

- Está passível de responsabilização, em caso de falsidade das informações prestadas, além da cassação de seu credenciamento.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

____ / ____ / ____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - Processo nº SEI-150016/117809/2025

CNPJ:

Telefone/Fax/E-mail:

Endereço completo:

A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no presente.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	Descrição	Unid Qtd. - Valor Mensal - Valor global
-------------	------------------	--

- | | | |
|-----------|---|--|
| 01 | Contratação tem como objetivo atender às necessidades, propiciando capacidade operacional ao DETRAN/RJ para a realização de ações institucionais em todo o estado, por meio da contratação de empresa especializada empresa especializada para a prestação dos serviços de organização e produção de ações institucionais, compreendendo planejamento operacional, disponibilização de equipamentos e insumos técnicos, organização, execução e acompanhamento. | |
|-----------|---|--|

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:- ser enviada sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª – A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do presente.

Prazo de execução:
Local de Entrega: conforme detalhado
no Termo de Referência – Anexo 1
Declaramos inteira submissão ao
presente termo e legislação vigente.
Em _____ / _____

Firma Proponente